



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1347

DE 10 DE JANEIRO DE 1986.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º, DA LEI Nº1342,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº.1342, de 04
de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte reda-
ção:

"Artigo 4º - O capital social da Empresa é de Cr\$....
10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), totalmente subs-
crito pelo Município."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo
em seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 10 de janeiro de
1986.

JOSE GERALDO BOTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 10 de ja-
neiro de 1986.

NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-
